DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

# R E S O L U Ç Ã O  N º  1 3 8 2 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer do conselheiro Antonio de Melo Nascimento e o que demais consta do processo nº 030.014354/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Reconhecer, em caráter excepcional, a validade das viagens realizadas pela Viação Planeta Ltda, com veículos não cadastrados, no período de 03 a 30 de julho de 1990.

2. Aprovar, para fim de pagamento, o levantamento da produção quilométrica realizada pelos veículos mencionados no item anterior, no período de 03 a 30 de julho de 1990, efetuado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante de folhas 155 a 160 e 188 do processo nº 030.014354/90, cujo total apurado é de 24.623,45 km (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três quilômetros, quatrocentos e cinquenta metros).

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1991

MARCELO PERRUPATO E SILVA
Presidente

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro

(cont. da Resol. nº 1382/91-CTPC/DF)

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

JOAQUIM JOSÈ GUILHERME ARAGÃO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro